

## **LEI Nº 090/94**

"CONCEDE GRATUIDADE EM TODOS  
EVENTOS PROGRAMADOS PELO  
MUNICÍPIO ÀS PESSOAS  
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 28 de junho de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido às pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais, o livre ingresso em todos eventos programados pelo Município.

**Art. 2º** - Nos locais da realização dos eventos (Culturais, Esportivos, Sociais e Outros), fica assegurado aos deficientes, lugares de fácil acesso e que possibilitem assistir aos eventos sem serem molestados.

**Art. 3º** - As pessoas portadoras de deficiências deverão ser cadastradas através do Serviço Social da Prefeitura do Municipal.

**Único** - O ingresso nos locais de realização dos eventos só será permitido através da apresentação de comprovante de cadastramento fornecido pelo Serviço Social.

**Art. 4º** - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua promulgação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 08 de setembro de 1994.

**Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**MANOEL LUIZ RIBEIRO JÚNIOR**  
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente Secretaria  
de Administração

P.002930/94

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01